



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE OIAPOQUE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



CONTRATO Nº: 001/2024-SEMI OBS/PMO.

Contrato que entre si fazem a o Município de Oiapoque - AP,
e a empresa LR PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS.

O MUNICIPIO DE OIAPOQUE-AP, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Breno Lima de Almeida, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade – RG, n.º xxxxxxxx SSP/AP, residente e domiciliado nesta cidade de Oiapoque-AP e a empresa **L.R. PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua Projetada, nº 100- LOTE RAMAL DA VILA VITORIA-OIAPOQUE-AP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.XXX.XXX/0001-XX, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Pregão Presencial 009/2022 do processo administrativo próprio n.º 18210.07.23.2022, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para **SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos

1.2 As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18210

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0003.2013

FONTE DE RECURSO: 0.1.500

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

2 - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contrato tem o valor global de R\$ 222.810,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS) a ser pago sob medição, conforme faturas emitidas conforme



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE OIAPOQUE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



respectivas autorizações de serviços com base na tabela de preços contidas no anexo I deste contrato.

2.2 - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes da(s) Dotação(es) Orçamentária(s) supracitada(s), e na(s) ficha(s) do orçamento vigente.

2.3 - DO PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados a contratada em até 30 (trinta dias) após apresentação da nota fiscal/fatura.

2.4 - O(a) contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade junto a RFB e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

3 - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá a **vigência de 01/03/2024 a 01/03/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para o Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

4 - DAS PENALIDADES

4.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

4.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de OIAPOQUE-AP, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE OIAPOQUE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de OIAPOQUE-AP, por prazo definido no inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo definido no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Oiapoque-AP pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, e/ou retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal e, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser pago por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 - Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, a PREFEITURA poderá rescindir este Contrato, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização. Também constituem motivos de rescisão unilateral pela PREFEITURA;

5.2 - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado na entrega dos materiais e/ou serviços.

5.3 - A subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da PREFEITURA.

5.4 - O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela PREFEITURA.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE OIAPOQUE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



6 - DA ALTERAÇÃO

6.1 - Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- I – Prestar os serviços de acordo com as especificações e preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pela Prefeitura de Oiapoque;
- II – Retirar, transportar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, devendo as falhas, que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;
- III – Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar a Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- VI – Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado pela Contratante, documentos que provem estar cumprindo as obrigações assumidas em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- VII – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- VIII – Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;
- IX – Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- X – Ressarcir os eventuais prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE-AP e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE OIAPOQUE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



- XI - Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- XII - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- XIII - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE, isenta de vínculo com os mesmos.

7.2 - Constitui OBRIGAÇÕES da contratante:

- I - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- II - Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto solicitado.
- III - Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- V - Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio da comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do Município.
- VI - Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- VII - Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8 - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fico eleito o Foro da Comarca de Oiapoque-AP - AP, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas abaixo assinadas.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE OIAPOQUE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Oiapoque-AP - AP, 01 de Março de 2024

Breno Lino de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
Contratante

Luiz Reis Pinheiro XXXXXXXXX

L.R. PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____; 2- _____.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE OIAPOQUE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
LOTE 1 -- SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	QTD	Valor Final R\$
01	PNEU ARO 13/14/15	DIVERSOS	DIVERSOS	100	28,30
02	Pneu aro 16/17/18/19	DIVERSOS	DIVERSOS	100	46,50
03	Pneu aro 235/75 ARO 17,5	DIVERSOS	DIVERSOS	100	53,30
04	Pneu aro 275/80 ARO 22,5	DIVERSOS	DIVERSOS	100	80,00
05	Pneu aro 1000X20	DIVERSOS	DIVERSOS	100	80,00
06	Pneu aro 900X20	DIVERSOS	DIVERSOS	100	80,00
07	Pneu aro 215/75 ARO 17,5	DIVERSOS	DIVERSOS	100	55,00
08	Pneu aro 12,4 ARO 17,5	DIVERSOS	DIVERSOS	100	90,00
09	Pneu aro 18,4 ARO 30 18,4 ARO 34	DIVERSOS	DIVERSOS	100	100,00
10	Pneu aro 14,9 ARO 24	DIVERSOS	DIVERSOS	100	120,00
11	Pneu aro 14,00 ARO 24	DIVERSOS	DIVERSOS	100	120,00
12	Pneu aro 12 ARO 16,5	DIVERSOS	DIVERSOS	100	100,00
13	Pneu aro 19,5 ARO 24	DIVERSOS	DIVERSOS	100	130,00
14	Pneu aro 17,5 ARO 25	DIVERSOS	DIVERSOS	100	125,00
VALOR TOTAL ARREMATADO					R\$ 120.810,00



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE OIAPOQUE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



LOTE 2 – LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	QTD	Valor Final R\$	Valor Total R\$
01	CAMINHONETE L200 cor Branca PLACA QLS1E67	DIVERSOS	DIVERSOS	40	110,00	4.400,00
02	Caminhão Pipa IVECO TECTOR 150E21 placa QLS3F45	DIVERSOS	DIVERSOS	40	240,00	9.600,00
03	CARREGADEIRA XCMG LW 300KV	DIVERSOS	DIVERSOS	40	280,00	11.200,00
04	CAÇAMBA do PAC VW 26.280 Motor MAN PLACA NEO 3325	DIVERSOS	DIVERSOS	40	265,00	10.600,00
05	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L	DIVERSOS	DIVERSOS	40	265,00	10.600,00
06	CAÇAMBA VW 24.280 PRIME motor MAN PLACA QLS3D79	DIVERSOS	DIVERSOS	40	265,00	10.600,00
07	CAÇAMBA IVECO TECTOR 150E21 PLACA QLS3F31	DIVERSOS	DIVERSOS	40	240,00	9.600,00
08	PATROL XCMG GR 1803BR	DIVERSOS	DIVERSOS	40	295,00	11.800,00
09	PATROL CATERPILAR 120k	DIVERSOS	DIVERSOS	40	295,00	11.800,00
10	PATROL RG 140.B	DIVERSOS	DIVERSOS	40	295,00	11.800,00
ARREMATADO						VALOR TOTAL R\$ 102.000,00